INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONVITE N°001/2018

CONVITE N°001/2018
TIPO: menor preço
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA REUNIÃO: ENDEREÇO VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de BELTERRA, através da(o) **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, proposta para o objeto pertinente à licitação Convite n°001/2018, que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **LOCAL: ENDEREÇO VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação.**

1.2 - DATA: 28 de maio de 2018 HORÁRIO:10:00h

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fiça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO PARA POÇO ARTESIANO.**

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório, bem como estenderá aos não convidados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como

autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação, devendo ter assinatura reconhecida em cartório.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018-SEMED
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.1.1 - Habilitação jurídica

a)Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e)Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.2 - Regularidade fiscal

a)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b)CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

c)CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;

d)CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS NA ESFERA MUNICIPAL;

5.1.3- Qualificação econômica financeira

a)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b)Em se tratando de Microempresas, Microeemprendedor individual, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que estejam dentro dos requisitos para benefícios da Lei 123/2006, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE**

APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE..

c)Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedia no domicílio da pessoa física.

d)Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.5 – Outros Documentos

a)Carta Proposta da Licitante (Anexo II), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b)Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo V);

c)Carta de Apresentação da Documentação (Anexo I)

e) DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88(ANEXO III)

f)Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV)

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018-SEMED
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação.

6.2.2 A Proposta deverá conter as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, C.N.P.J e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no 1 (uma) pessoa.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão

procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.16 -Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

7.20 - Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s)materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é em 2 (dois) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado para a assinatura, na sede do(a) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.
9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO na(s) dotação(ões) orçamentária:

12.361.0005.1005.0000.4.4.90.51.00.010000

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES
10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.
10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil, em ate 2 (dois) dias úteis da data da sessão, ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;ENDEREÇO VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ:01.614.112/0001-03,), com a indicação do processo licitatório nº 001/2018-SEMED em referência.
11.1.2 - O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.
11.1.3 - Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.
11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE nº 001/2018-SEMED, os interessados deverão remeter aos suas duvidas até 3 (três) dias úteis que antecede o dia marcado a sessão.
11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
11.4 – SÃO ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO
a) ANEXO I- MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
b) ANEXO II- MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
c) ANEXO III-MODELO DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
d) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO
f) MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
g) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
h) ANEXO VII - PROJETO BASICO (ITENS)

BELTERRA - PA, 21 de Maio de 2018.

Alana Elizabeth Martins de Melo
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:___ de _____ de 2018
CONVITE n°_____/2018

À SEMED-Belterra/PA

Prezados Senhores,

A empresa _____**, CNPJ:**_____, tendo a carta convite, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns):

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro "A" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no CONVITE N°_____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Belterra/PA,_____ de _____ de 2018

_____

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:_____ de _____ de 2018
CONVITE n°_____/2018

À SEMED-Belterra/PA

Prezados Senhores,

Tendo examinado a carta convite, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de **R$**_____**,** já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Belterra/PA, ____ de _____ de 2018

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:____ de _____ de 2018
CONVITE n°_____/2018

À SEMED-Belterra/PA

Prezados Senhores,

A empresa_____**, CNPJ:-**_____ , declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belterra/PA,____ de _____ de 2018

_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____**, CNPJ:**_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____**,** sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Belterra/PA, ___ de _____ de 2018

_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

A empresa _____**, CNPJ:**_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____**,** declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao convite n°_____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em entregar o objeto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Belterra/PA, ____ de _____ de 2018.

_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:_____ de _____ de 2018
CONVITE n°_____/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, **CNPJ:**_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item 01 do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa *(nome da empresa / CNPJ)* _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belterra/PA, _____ de _____ de 2018

_____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BELTERRA, através do(a) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CNPJ-MF, Nº 01.614.112/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO PARA POÇO ARTESIANO**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 001/2018-SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2018SEMED e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 001/2018SEMED.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXX/XXXXX/XXXX , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá

ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento:

12.361.0005.1005.0000.4.4.90.51.00.010000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1.Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de BELTERRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato,

caso não sejam dirimidas amigavelmente.
11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BELTERRA - PA, ____/____/____

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO VII

PROJETO BASICO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO PARA POÇO ARTESIANO** de conforme especificação, quantidades, dispostos no documento para recuperação de um poço artesiano nas dependências da escola de ensino fundamental Waldemar Maués/Eny Ataíde

OBJETIVOS:AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO PARA POÇO ARTESIANO para atender as necessidades da escola Waldemar Maués/Eny Ataíde.

Item	Objeto	QTD	UND	Descrição	Valor Médio
01	TUBO	22	UND	Tubo de 2 ½ galvanizado	R$ 521,00
02	LUVA	22	UND	Luva de 2 ½ galvanizado	R$ 64,93
03	CURVA	02	UND	Curva de 90 graus de 2 ½ galvanizado	R$ 116,83
04	REDUÇÃO	02	UND	Redução de 3 para 2 galvanizado	R$ 52,83
05	CABO	180	MTS	Cabo PP 3x35 mm	R$ 106,63
06	CORDA	180	MTS	Corda trançada branca 20 mm	R$ 16,16
07	VALVULA	01	UND	Válvula de retenção horizontal 2 ½	R$ 229,33
08	ELETRODUTO	14	UND	Eletroduto 50 mm	R$ 24,66
09	NIPLE	01	UND	Niple 2 ½ galvanizado	R$ 42,66
10	CURVA	04	UND	Curva de eletroduto 50 mm	R$ 10,70
11	LUVA	04	UND	Luva de eletroduto 50 mm	R$ 3,03
12	CABO	100	MTS	Cabo 6 mm	R$ 34,43
13	VEDA ROSCA	02	UND	Veda rosca liquida	R$ 22,66
14	FITA	01	UND	Rolo de fita de alta fusão	R$ 35,23
15	FITA	01	UND	Rolo de fita isolante	R$ 18,96
16	SOFSTAR	01	UND	Sofstar 30 cv 220 v	R$ 6.666,66

17	DISJUNTORES	04	UND	Disjuntores mono DIN 10 AMP	R$ 23,33
18	RELE	01	UND	Relé falta de fase 220 v	R$ 169,33
19	CONTACTORA	02	UND	Contactora CAW 04	R$ 300,00
20	QUADRO	01	UND	Quadro de comando 40x60	R$ 813,33
21	DISJUNTOR	01	UND	Disjuntor 150 AMP	R$ 416,66
22	TUBO	01	UND	Tubo 6” azul	R$ 532,66

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da escola de ensino fundamental Waldemar Maués (Eny Ataíde) e o bem estar de todos os munícipes, através da contratação de uma empresa que forneça produtos hidráulicos e elétricos, para que possamos da andamento dos serviços na recuperação do poço artesiano na unidade educacional. Para que possamos dotar a escola Municipal de condições de trabalhos, haja vista que a mesma é voltada para o cuidado de crianças e que as condições deste poço se encontra em precariedade inutilizado para o início de suas atividades, pois foi efetuada uma visita por LUCAS OTAVIO ROTTA, Arquiteto e Urbanista da prefeitura Municipal de Belterra e foi constatado que o poço tem idade aproximada de 10 anos e sem manutenção desde então, e através desta inspeção foi classificado como: grau de risco, oferecendo risco aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio público, e que sem os devidos reparos não teria condições de uso para nossas crianças, colaboradores, e população que venham a utilizar este poço e por se tratar de um bem público e ali estudar muitas crianças que precisam do liquido tão precioso como este, se faz necessário pedir urgência neste procedimento de recuperação deste poço, pois já começamos o ano letivo e com isso pedimos em caráter de urgência contratação de uma empresa que forneça os produtos acima mencionados sem os quais não teria como terminar o serviço de recuperação, pois estamos no inicio do ano letivo e não podemos deixar de atender nossa população que precisam daquele educandário. A escola atualmente obtém a água através de carro pipa e algumas vezes causando a falta do liquido na escola.

Assim, tem-se a necessidade de executar tais serviços que ajudarão os servidores a prestarem um serviço de qualidade e excelência e a comunidade nas proximidades também será beneficiada.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo da entrega dos produtos será imediato, de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Educação, através de requisição expedida e autorizada pelo Secretário de Educação.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Fornecer o produto no prazo previsto.

4.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos os quais deverão estar de acordo com as especificações do contrato.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos produtos;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. VALOR

6.1**.** O valor total estimado é de R$ 48.839,79 (Quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2018, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto – SEMED.

_____
Elivam Silva de Almeida
Chefe de Logística e Manutenção
Portaria n° 036/2018 SEMED/DESPES